# LEI Nº 486/2012, DE 07 DE MARÇO DE 2012

PUBLICADO EM 09 03 2012 A Gazeta

**"DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TITULAÇÃO DE IMÓVEL DO NÚCLEO URBANO DE PARANHOS – MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O MUNICÍPIO DE PARANHOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de seu Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **DIRCEU BETTONI,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder Título Definitivo por alienação conforme determina a Lei Federal n.º 6.431/77 e Lei Municipal n.º 045/90.

**Parágrafo Único –** Considerando o artigo 1° desta Lei, conceder Título Definitivo para:

**MARCENARIA TASSO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 11.408.722/0001-04, sendo o lote 07, fração "B" agrupamento Zona Norte, com área de 9.494,30 Metros Quadrados, localizado na Avenida Industrial n.º 244 – setor industrial, Paranhos – MS.

**Art. 2°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos aos 07 (sete) dias do mês de Março de 2012.

**Dirceu Bettoni**
**Prefeito Municipal**